



Informativo

FILIADO A
FEEB SP/MS
CONTRAF
CUT

SINDICÁRIO

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE/MS E REGIÃO
• Edição Nº 2 • Julho de 2009•

Funcionários do Sicredi aprovam a Minuta do Acordo Coletivo

Os funcionários do Sicredi (Cooperativas de Crédito do Mato Grosso do Sul) aprovaram a Minuta de reivindicações do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010 elaboradas pelos dirigentes dos Sindicatos Bancários de Campo Grande, Dourados, Naviraí e Ponta Porã. O reajuste salarial pretendido pela categoria leva em consideração a inflação do período mais ganho real, atingindo o índice de 16% que incidirá sobre todas as verbas de natureza salariais e de auxílios

A campanha salarial dos trabalhadores do Sicredi teve início muito antes de sua data base, no mês de maio de 2009. A primeira reunião aconteceu na sede do Sindicato de Dourados, no dia 26 de maio, na ocasião o secretário de assuntos jurídico Rubylan Lima Oliveira juntamente com os secretários Davi Silva Bonfim e Vanderlei Silveira Pinto representaram o Sindicato dos Bancários de Campo Grande.

De acordo com o Rubylan Oliveira - que está à frente das negociações - o principal objetivo durante o processo de elaboração foi identificar as reais necessidades dos trabalhadores para então estabelecer as reivindicações. "Tivemos relevante preocupação em atender as principais demandas nos setores econômicos, sociais, buscando promover melhorias no atendimento referente à saúde", explica o secretário.

No dia 16 de julho aconteceu a Assembléia Geral para a aprovação da Minuta. As cláusulas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade. Os trabalhadores demonstraram que estão confiantes nas negociações. Para o presidente do Seeb CG/MS, José A. Clementino Pereira, este é um momento importantíssimo para a negociação salarial e desta forma a participação de todos é fundamental. "A união é a principal ferramenta para alcançarmos os nossos objetivos", reforça o presidente.

De acordo com a Minuta, o PPR (Programa de Participação nos Resultados) seguirá nos mesmos moldes do ano passado. Além do reajuste salarial, os trabalhadores pretendem defender outras importantes reivindicações. Confira algumas cláusulas abaixo e no verso: *(Veja o documento completo no site www.sindicario.com.br):*

Aumento do Salário. Cláusula Primeira: Reajuste Salarial

- 1) As Cooperativas pertencentes à categoria econômica integrantes do Sistema Sicredi no MS, concederão a todos os empregados que integram as respectivas base territorial, a categoria profissional representada pelos SINDICATOS DOS EMPREGADOS, reajuste com base na inflação do período, em conformidade com o índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 6%, sobre os salários e sobre todas as demais verbas de natureza salariais, inclusive aplicando -se os referidos percentuais nos benefícios de auxílios cesta alimentação e

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE - MS E REGIÃO

Há 50 anos em defesa dos direitos dos trabalhadores e da categoria!

Meio século de experiências que resultaram em um Sindicato forte e de credibilidade! São 50 anos de vitórias e conquistas. Faça parte de um Sindicato que se preocupa com você: TRABALHADOR.

Venha para o SEEB CG - MS e REGIÃO e ajude a continuar escrevendo esta história!



50 anos de luta!

Cláusulas da Minuta do Acordo Coletivo

Cláusula Décima Segunda: **Auxílio Cesta Alimentação** -

As Cooperativas concederão aos seus empregados, cumulativamente com o benefício da cláusula anterior, auxílio cesta alimentação, no valor de R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais), por mês, junto com a entrega do auxílio refeição, previsto na cláusula anterior, observadas as mesmas condições no seu caput e parágrafos primeiro e terceiro.

Parágrafo Primeiro

O Auxílio Cesta-alimentação é extensivo à empregada que se encontra em gozo de licença-maternidade.

Parágrafo Segundo

O empregado afastado por acidente de trabalho ou doença, faz jus à cesta alimentação, por um prazo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia do afastamento do trabalho.

Cláusula Décima Terceira - Cesta Alimentação: As Cooperativas concederão aos seus empregados, até o último dia útil do mês de novembro de 2009, décima terceira cesta alimentação no valor de um salário mínimo, através de crédito em cartão eletrônico ou sob a forma de tíquetes, ressalvadas as condições mais vantajosas.

Parágrafo Único

Os empregados afastados por doença, acidente de trabalho e licença maternidade a partir de 1º de janeiro de 2009, farão jus ao recebimento da 13ª cesta alimentação, na forma do caput deste artigo.

Cláusula Vigésima Quarta: Assistência médico e Hospitalar - Fica assegurada aos trabalhadores abrangidos por esta convenção, a seus filhos,

cônjuges, companheiros e companheiras, a cobertura de plano de saúde padrão assistência, sem limitação e sem ônus para os mesmos, ressalvadas as condições mais benéficas.

Parágrafo Primeiro

O empregado, dispensado sem justa causa poderá usufruir os benefícios do caput contratados pela empresa abrangida por esta convenção, pelo período de 01 (um) ano, contados do último dia de trabalho efetivo, mantidas as condições do convênio.

Parágrafo Segundo

No caso de falecimento do empregado será garantida assistência médica e hospitalar aos seus dependentes, pelo período de cinco anos.

Parágrafo Terceiro

Após os períodos de concessão acima estipulados, o trabalhador terá direito de optar pela manutenção do convênio, por um período de até 30 meses, desde que arque com o ônus do convênio.

Parágrafo Quarto

O Plano de Assistência Médica Hospitalar também será extensivo ao empregado que se aposentar por invalidez, no período de sua suspensão contratual prevista na Lei 8.213/91, na mesma forma assegurada aos empregados da ativa conforme estabelecido no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Quinto

Os planos de saúde contratados deverão garantir além das especialidades e procedimentos médicos mínimos previstos no rol fixado pela Agência Nacional de Saúde, a assistência psiquiátrica, psicológica, fisioterápica e em RPG para todos os empregados e seus dependentes.

Contribuição Assistencial Contribua e fortaleça a categoria!

Após a assinatura do Acordo Coletivo os empregadores descontarão - a título de contribuição assistencial - o valor no percentual de 1%. Esta contribuição tem por objetivo cobrir os gastos do sindicato durante as negociações do ACT 2009/2010, afinal para garantir vitórias é necessário investimentos jurídicos, custeio de viagens, impressos entre outros. Não se trata de uma contribuição compulsória, podendo o trabalhador, dentro do prazo estipulado solicitar junto ao sindicato o reembolso do valor descontado através de um requerimento manuscrito. No entanto, esta contribuição é essencial para a realização de uma campanha sólida e vitoriosa, onde os benefícios atingirão toda a categoria, por isso reforçamos: Contribuindo com o Sindicato você estará fortalecendo todos os trabalhadores!

www.sindicario.com.br

Além de defender os seus direitos, o Seeb CG - MS e Região também se preocupa com o seu lazer. Conheça o nosso Clube de Campo.

Você também pode usufruir deste espaço! Filie-se já!

3312-6100



EXPEDIENTE

Informativo



SINDICÁRIO

FILIADO A
FEEB SP/MS
CONTRAB
CUT

Presidente: José Aparecido Clementino Pereira.
Secretário de Imprensa: Vanderlei da S. Pinto.
Sede Administrativa: Rua Barão do Rio Branco,
2652 - Jd. Dos Estados Campo Grande/MS
Fone: (67) 3312-6100/Fax: (67) 3312-6116.

O Informativo Sindicário é uma publicação extra do Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Campo Grande/MS e Região, distribuído gratuitamente para a base sindical e entidades autorizadas para o recebimento.

Jornalista responsável: Adriana Souza Miceli
(DRT-MS: 296)